

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 01/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI-PR**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007; Decreto nº. 4.507/2009, que **aprova o Regulamento do Credenciamento** no âmbito do Estado do Paraná. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004). Conforme decisões do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada nos processos TC nº. 016.171/94 (Decisão nº 104/1995; TC nº. 016.522/95-8; TC nº. 018.116/2005-7, Acórdão nº. 1913/2006 – 2ª Câmara; Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº. 434004/2002, requisitos na decisão do Processo TC nº. 016.522/95-8, conforme Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno. Pareceres nº. 185/02 e 6439/03, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte, Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 434004/2002); Resolução nº. 1420/2004 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 4266/2002) e Resolução nº. 589/2008 – Tribunal Pleno TCE/TO (Processo nº. 03146/2008); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, com base no Processo nº. 00400.015975/2008-95, orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos 2º. e 17º. da Lei Complementar nº. 73/93; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão nº. 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003; Acórdãos TCU 540/2003, 819/2005, 1.357/2005, e 1.796/2007 - Plenário e Parecer Jurídico nº. 02/2015-INEX. AJ, de 13/10/2015, e demais legislações aplicáveis, torna público para as interessadas, que a partir da data de **13 DE JANEIRO DE 2021** no horário de atendimento ao Público, estará à disposição Sede do Poder Executivo Municipal, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR, Departamento de Licitações e Contratos, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

A abertura dos envelopes será realiza em até 03 (três) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO E DO LOCAL

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA E DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE: MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ULTRASSONOGRRAFIA GERAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, BANCO DE SANGUE, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECO/OBSTETRA, MÉDICO DE ORTOPEDISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO PEDIATRA**, para atendimento no pronto socorro municipal e no Hospital de Ibaiti-PR, em conformidade com **Anexo I - Termo de Referência** deste edital;

1.2 - Na vigência deste ato convocatório, o Município de Ibaiti-PR através da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI-PR**, Município de Ibaiti-PR - receberá propostas de credenciamento, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. O Município de Ibaiti-PR reserva-se o direito de utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de empresas a serem credenciadas e aprimorar os serviços;

1.3 - Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da **Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti-PR**, na Rua Dr. Francisco de Oliveira, 692 - Centro, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000, no horário de funcionamento;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente pedido se justifica pela necessidade de credenciar pessoa jurídica, para prestarem serviços de plantões médicos presenciais e de sobreaviso em clinica geral e especialidades, necessários ao atendimento no pronto socorro municipal visando atender a população do município de Ibaiti-PR;

3. DO CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

3.1 - O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo as normas legais já pacificadas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle de nosso país;

3.2 - Os serviços a serem contratados pelo município de Ibaiti-PR, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação;

3.2.1. Do Período de Vigência do Credenciamento

3.2.1.1. - Considerando que o credenciamento é aberto a todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme tabela contida no Termo de Referência – constante do **ANEXO I** deste Edital, o que torna inexigível a competição para os serviços a serem contratados, conforme reza o artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. O presente edital ficará aberto a todos os interessados, a partir do dia **13 DE JANEIRO DE 2021** até a data de **28 JANEIRO DE 2021**;

3.2.2. - Das Condições Para o Credenciamento

3.2.2.1. – O **CRENCIAMENTO** será conferido a todos os participantes que:

3.2.2.2. – Forem considerados habilitados em função de documentação apresentada, de conformidade com as exigências contidas no presente edital;

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. - O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até R\$ 297.616,00 (duzentos e noventa e sete reais seiscentos e dezesseis reais) e o valor anual (12 meses) de até R\$ 3.571.392,00 (três milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e noventa e dois reais), a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

5.1. - Poderão credenciar ao objeto deste chamamento público, as instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços do ramo pertinentes ao objeto contratual do presente edital, sediadas ou não no Município de Ibaiti-PR, desde que atendam às condições específicas de habilitação e os requisitos para contratação;

5.2. - Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa **CRENCIADA**. Sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, a associação da **CRENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no instrumento contratual;

5.3 – Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado nos **itens 8, 9 e 10**;

5.4 – Não serão admitidas:

5.5 – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

5.6 – Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

6.1 – Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido até o segundo dia útil que antecede a abertura do **CRENCIAMENTO**;

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

7.1 – O processo de **CRENCIAMENTO** terá início na data de **13 DE JANEIRO DE 2021** e estará disponível a todos os interessados que queiram participar, até a data de **28 DE JANEIRO DE 2021**, desde que apresentem interesse e retirem o referido edital atendendo-o em conformidades com os **itens 8,9 e 10**;

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI-PR,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2021

ENVELOPE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

CNPJ: _____ (número de inscrição)

ENDEREÇO E TELEFONE P/CONTATO:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidação e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou sociedade cooperativa, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal (**CNPJ**);

9.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da pessoa jurídica;

9.1.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

9.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.3 - O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, seu termo de abertura (com devido registro) e termo de encerramento. No caso de sociedades anônimas poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As pessoas jurídicas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital – **ECD**, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – **Sped**;

10.4 - Caso não haja balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, por não ter havido movimento, deverá ser apresentada a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Inativa e que tenha sido devidamente encaminhada a Receita Federal;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

10.5 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente chamamento público;

10.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da **CRENCIADA**:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 2,00 (dois).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

10.6.1 - O Grau de Endividamento (GE) deverá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FÓRMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.

11. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. - Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede da pessoa jurídica, sendo esta exigência somente se o serviço for prestado na sede da Credenciada.

11.2. - Inscrição da pessoa jurídica no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)**;

11.3. - Comprovante de inscrição da pessoa jurídica expedido pelo **CRM - Conselho Regional de Medicina** em que estiver filiado (empresa);

11.4. - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

11.5. - Carta de Credenciamento (se a licitante se fizer representar na sessão), conforme modelo constante no **ANEXO III**;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

11.6. - Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** e Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais, conforme modelo constante no **ANEXO VII**;

11.7. - Declaração de Empregador, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

Obs.: Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Nos documentos onde não constar a data de validade, será considerada 90 dias da data de sua emissão;

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 – Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

12.2 – Após a fase de habilitação, a **CRENCIADA** será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

12.3 – O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no quadro de avisos, no prédio do paço municipal de Ibaiti-PR, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR;

12.4 – No caso de mais de uma empresa ser credenciada, os serviços objeto deste edital de chamamento serão divididos em partes iguais, pelo número de empresas credenciadas;

13. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O valor global deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar mensalmente o montante de até R\$ 297.616,00 (duzentos e noventa e sete reais seiscentos e dezesseis reais) e o valor anual (12 meses) de até R\$ 3.571.392,00 (três milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e noventa e dois reais), a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;

13.2 - A empresa **CRENCIADA** receberá pelos serviços e procedimentos, conforme contido no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste edital;

13.3 – O pagamento da prestação de serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências do faturamento. Deverá ser apresentado à **Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti-PR**, relatório pormenorizado devidamente assinado e carimbado dos procedimentos realizados;

13.4 – As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital, serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**;

13.5 – Sendo o valor estimado insuficiente para cobrir as despesas com a realização dos serviços, objeto do presente edital, o mesmo poderá sofrer acréscimos, conforme preconiza a legislação vigente;

13.6 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**, juntamente com a entrega dos serviços prestados.

13.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

13.8 - O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

13.9 - O pagamento dar-se-á por intermédio da Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8666/93.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

13.10 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a **CREENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.12 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CREENCIADA**.

13.13 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

13.14 - Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente vigentes**:

13.15 - A **CREENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

13.16 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.17 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

13.18 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

13.19 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

13.20 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para recebimento da administração pública;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
- t) Escala dos plantões realizados;
- g) Folha de ponto dos funcionários;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

13.21 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CRENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

14. DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A **CRENCIADA** deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

14.2 - Todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a **CRENCIADA**, devem estar devidamente inscritos no **CRM** (Conselho Regional de Medicina) e naqueles casos de especialistas com o **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista);

14.3 – Não serão pagos os serviços que não forem executados dentro da boa técnica profissional;

14.4 – A **CRENCIADA** responderá por todos os serviços prestados;

14.5 – A **CRENCIADA** será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o município de Ibaiti-PR;

14.6 – Os funcionários da **CRENCIADA** serão diretamente subordinados a ela;

14.7 – A **CRENCIADA** não se eximirá de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

14.8 – Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei nº. 8.666/93 em seu art. 57;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 - A fiscalização da execução do(s) serviços será feita por pessoa indicada pela **Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti-PR**, com responsabilidades específicas;

15.2 - A **CRENCIADA** deverá permitir que funcionários enviados pela **CONTRATANTE**:

I. Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

III. Permitir que verifiquem a conformidade dos serviços com as especificações do edital;

15.3 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da **CONTRATANTE**, contar com a total colaboração da **CRENCIADA**;

16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1 Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

16.2 A **CRENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

16.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CRENCIADA** e seus empregados;

16.4 Prestação de serviços em atendimento em regime de plantões médicos e especialidades a ser prestado por médicos com comprovante de inscrição no **CRM/PR**, para realização de plantões no pronto socorro e no Hospital Municipal de Ibaiti-PR;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

16.5 Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

16.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

16.7 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CRENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

16.8 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO(S) CRENCIADOS(S)** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

16.9 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da **CONTRATANTE**;

16.10 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo;

16.11 Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, **OBJETO** deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

16.12 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;

16.13 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

16.14 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**).

16.15 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

16.16 Permitir e assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados;

16.17 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

16.18 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

16.19 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

16.20 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com, uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

16.21 A **CRENCIADA** deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.22 Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc. ao médico que assumir o próximo plantão.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

16.23 A **CREDCIADA** deverá fornecer a escala de plantões do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes.

16.24 Será realizado pagamento dos plantões mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

16.25 A EMPRESA CREDCIADA deverá apresentar atestado de capacidade de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto deste, e deverá estar acompanhado de comprovação de faturamento como NOTA FISCAL e cópia de empenhos de faturamento do ente ao qual prestou os serviços;

16.26 A EMPRESA CREDCIADA não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios e/ou prestadores de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e ou municipais;

16.27 A EMPRESA CREDCIADA deverá apresentar no ato do credenciamento junto à proposta de preços, rol de profissionais técnicos para cada lote pleiteados no credenciamento, respeitando todos os pré-requisitos mínimos indicado em cada um dos objetos, e a relação deverá estar acompanhada de cópia autenticada do CRM e declaração de regularidade junto ao conselho de classe;

16.28 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaiti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência a **Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti-PR**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

16.29 A **CREDCIADA** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16.30 A **CREDCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDCIADA**.

17.2 Efetuar os pagamentos à **CREDCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

17.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

17.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

17.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

17.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

17.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

17.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

17.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

17.11 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

17.12 Fornecer a **CREDENCIADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CREDENCIADA** em suas dependências.

17.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

17.14 Designar, por meio de Portaria, o servidor, o qual será responsável pelo atesto na Nota Fiscal e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;

17.15 Notificar à **CREDENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

17.16 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CREDENCIADA** executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.1 - A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de credenciamento e o local de execução dos serviços será nas instalações do Pronto Socorro e no Hospital Municipal de Ibaiti-PR e as condições de execução devem seguir as normas da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**;

18.2 Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- | | | | |
|----|------------|---|---|
| a) | Anexo I | - | Termo de Referência dos serviços a serem executados; |
| b) | Anexo II | - | Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; |
| c) | Anexo III | - | Carta de Credenciamento; |
| d) | Anexo IV | - | Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação; |
| e) | Anexo V | - | Declaração de Empregador; |
| f) | Anexo VI | - | Declaração de Renúncia; |
| g) | Anexo VII | - | Declaração de inexistência de parentesco com agentes políticos municipais; |
| h) | Anexo VIII | - | Minuta Contrato de Serviços. |

20. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A empresa **CREDENCIADA** habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do representante legal da **CREDENCIADA**;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

20.2 – O município de Ibaiti-PR, fica assegurado o direito de, no interesse de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

20.3 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis;

20.4 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente a **Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti-PR**, na Rua Dr. Francisco de Oliveira, 692 - Centro, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000 no horário de funcionamento;

Ibaiti-PR, 13 de janeiro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Robson da Silva Reis

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal

Portaria 006/2021, de 04 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: O presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA E DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE: MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ULTRASSONOGRAFIA GERAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, BANCO DE SANGUE, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECO/OBSTETRA, MÉDICO DE ORTOPEDISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO PEDIATRA**, para atendimento no pronto socorro municipal e no Hospital de Ibaiti-PR, em conformidade com **Anexo I - Termo de Referência** deste edital;

Os serviços que se refere este Chamamento Público serão realizados por empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de Profissionais Médicos em Clínica Geral, para realização de **PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO E ESPECIALIDADES**, junto ao Pronto Socorro e no Hospital Municipal de Ibaiti-PR, conforme descrição dos serviços abaixo:

LOTE 01

PLANTÃO MÉDICO DE CLINICA HOSPITALAR, DE PRONTO SOCORRO 24H e PLANTÃO MÉDICO DE INTERNAMENTO 24H

NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITOS MINIMOS	QUANTIT. MENSAL	UNID.	VALOR HORA PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
Plantões Médicos no Pronto Socorro - Presencial	Pronto Socorro	Prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia,	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	744	Horas	R\$ 130,00	R\$ 96.720,00
Plantões Médicos nas Enfermarias Hospital Geral - Sobreaviso	Hospital	Prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico sobreaviso, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia, para visita médica em enfermarias do hospital, acompanhamento, avaliação e evolução clínica dos internos, condução dos casos quando da necessidade de acionamento central de regulação de vagas e SAMU, para conforme conduta,	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	744	Horas	R\$ 17,00	R\$ 12.648,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÊS							R\$ 109.368,00

Valor Mensal até R\$ 109.368,00 (cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais);

Valor Anual (12 meses) até R\$ 1.312.416,00 (um milhão trezentos e doze mil quatrocentos e dezesseis reais);

LOTE 02

PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE: MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MEDICO ANESTESIOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GINECO/OBSTETRA, ORTOPEDISTA E PEDIATRA.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	QUANTIT.. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
Médico Responsável Técnico	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico Clínico Geral, devidamente Registrado junto ao CRM/PR, com Experiência comprovada na área	RT	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
ULTRASSONOGRAFIA GERAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Operar o aparelho de Ultrassonografia do Hospital Municipal, em atendimentos conforme solicitação médica de emergência pelo período de 24h/dia à disposição conforme chamamento, executando os exames de USG em geral, e elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo	100/mês	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
Médico Anestesiologista	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico Anestesiologia devidamente registrado junto ao CRM, com experiência comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 57,00	R\$ 42.408,00
BANCO DE SANGUE	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico responsável técnico pelo Banco de Sangue Municipal, avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com pacientes transfusionais junto ao Hemocentro Regional, coordenar os trabalhos e a equipe que faz a manutenção do mesmo. Requisitos: Médico devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área Hematologia e/ou Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente do Estado	744H	RT - MENSAL	R\$ 5.500,00
Médico Cardiologista	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Graduação em Medicina com CRM/PR, com Especialidade de Cardiologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada na área	Até 30 Mês	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Médico Gineco/Obstetra	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico Clínico Geral com experiência na área de Gineco Obstetria ou Especialista Gineco Obstetra, devidamente Registrado junto ao CRM/PR, com Experiência comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00
Médico de Ortopedista	Hospital/Centro Cirurgico	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00
Médico Cirurgião Geral	Hospital/Centro Cirurgico	Médico Cirurgião Geral devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00
Médico Pediatra	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico Pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO - MÊS -					R\$ 188.248,00

Valor Mensal até R\$ 188.248,00 (cento e oitenta e oito mil reais duzentos e quarenta e oito reais);

Valor Anual (12 meses) até R\$ 2.258.976,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais);

A Empresa **CRENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no seguinte endereço:

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Endereço: R. Dr. Francisco de Oliveira, 692 - Centro, Ibaíti - PR, 84.900-000

Horário de Funcionamento: 24 horas

Telefone(s):

Contato:

E-mail:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

ANEXO II

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À Comissão de Licitação da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº XXX/2021 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

ANEXO III

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À Comissão de Licitação da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços _____, para atendimento das necessidades da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, junto ao Pronto Socorro Municipal e ao Hospital;

_____, em ___ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À Comissão de Licitação da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento nº. XXX/2021, instaurado pela Comissão de Licitação da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como **DECLARO** estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À Comissão de Licitação da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário ()Sim ()Não.

_____, em ___ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

ANEXO VI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À Comissão de Licitação da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público nº XXX/2021, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

_____, em ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

ANEXO VII

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2021

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI E A EMPRESA.....,NA FORMA ABAIXO:

Aos.....do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Avenida.....Ibaiti-PR, neste ato representado pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF..... doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua.....nº.....Bairro.....CEP..... - Telefone:, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF sob nº.....doravante denominada **CREDENCIADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº...../2021, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nº...../2021, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA E DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE: MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ULTRASSONOGRAFIA GERAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, BANCO DE SANGUE, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECO/OBSTETRA, MÉDICO DE ORTOPEDISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO PEDIATRA**, para atendimento no pronto socorro municipal e no Hospital de Ibaiti-PR, em conformidade com **Anexo I - Termo de Referência** do edital;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público nº...../2021, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação da Credenciada;
- Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº002/2021 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CRENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CRENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CRENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CRENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CRENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA-DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos em clínica geral, conforme especificações e condições elencadas:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

LOTE 01

PLANTÃO MÉDICO DE CLINICA HOSPITALAR, DE PRONTO SOCORRO 24H e PLANTÃO MÉDICO DE INTERNAMENTO 24H

NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITOS MINIMOS	QUANTIT. MENSAL	UNID.	VALOR HORA PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
Plantões Médicos no Pronto Socorro - Presencial	Pronto Socorro	Prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia,	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	744	Horas	R\$ 130,00	R\$ 96.720,00
Plantões Médicos nas Enfermarias Hospital Geral - Sobreaviso	Hospital	Prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico sobreaviso, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia, para visita médica em enfermarias do hospital, acompanhamento, avaliação e evolução clínica dos internos, condução dos casos quando da necessidade de acionamento central de regulação de vagas e SAMU, para conforme conduta,	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	744	Horas	R\$ 17,00	R\$ 12.648,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÊS							R\$ 109.368,00

Valor Mensal até R\$ 109.368,00 (cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais);

Valor Anual (12 meses) até R\$ 1.312.416,00 (um milhão trezentos e doze mil quatrocentos e dezesseis reais);

LOTE 02

PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE: MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MEDICO ANESTESIOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GINECO/OBSTETRA, ORTOPEDISTA E PEDIATRA.

ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	QUANTIT.. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
Médico Responsável Técnico	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico Clínico Geral, devidamente Registrado junto ao CRM/PR, com Experiência comprovada na área	RT	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
ULTRASSONOGRAFIA GERAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Operar o aparelho de Ultrassonografia do Hospital Municipal, em atendimentos conforme solicitação médica de emergência pelo pelo período de 24h/dia à disposição conforme chamamento, executando os exames de USG em geral, e elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo	100/mês	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
Médico Anestesiologista	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico Anestesiologia devidamente registrado junto ao CRM, com experiencia comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 57,00	R\$ 42.408,00
BANCO DE SANGUE	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico responsável técnico pelo Banco de Sangue Municipal, avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com pacientes transfusionais junto ao Hemocentro Regional, coordenar os trabalhos e a equipe que faz a manutenção do mesmo. Requisitos: Médico devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área Hematologia e/ou Cursos de Capacitação junto ao Órgão	744H	RT - MENSAL	R\$ 5.500,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

		Competente do Estado			
Médico Cardiologista	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Graduação em Medicina com CRM/PR, com Especialidade de Cardiologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada na área	Até 30 Mês	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Médico Gineco/Obstetra	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico Clínico Geral com experiência na área de Gineco Obstetrícia ou Especialista Gineco Obstetra, devidamente Registrado junto ao CRM/PR, com Experiência comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00
Médico de Ortopedista	Hospital/Centro Cirurgico	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00
Médico Cirurgião Geral	Hospital/Centro Cirurgico	Médico Cirurgião Geral devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00
Médico Pediatra	HOSPITAL - F.H.S.M.I.	Médico Pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área	Até 744 horas	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO - MÊS -					R\$ 188.248,00

Valor Mensal até R\$ 188.248,00 (cento e oitenta e oito mil reais duzentos e quarenta e oito reais);

Valor Anual (12 meses) até R\$ 2.258.976,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais);

5.2 A Empresa **CRENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no seguinte endereço:

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Endereço: R. Dr. Francisco de Oliveira, 692 - Centro, Ibaiti - PR, 84.900-000

Horário de Funcionamento: 24 horas

Telefone(s):

Contato:

E-mail:

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

6.1 Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CRENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CRENCIADA** e seus empregados;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

- 6.4 Prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais e de sobreaviso em clínica geral, a ser prestado por médicos com registro no **CRM/PR**;
- 6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CRENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;
- 6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO(S) CRENCIADOS(S)** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;
- 6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;
- 6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas
- 6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.
- 6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.
- 6.14 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 6.15 Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc. ao médico que assumir o próximo plantão;
- 6.16 A **CRENCIADA** deverá fornecer a escala de plantões do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;
- 6.17 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CRENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;
- 6.18 Será realizado pagamento dos plantões mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.
- 6.19 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaíti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaíti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.20 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

6.21 Fica vedada a **CREDCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.22 A **CREDCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CREDCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CRENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Fundação demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
 - b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
 - c) Intervir: assumir a execução do contrato;
 - d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CRENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
 - e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
 - f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
 - g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CRENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
 - h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
 - i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
 - j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa **CRENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.
- 8.4** Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti-PR** a seguir:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Conta	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
05/001	10.301.0017.2001	60	3.3.90.39.00.00	1077	R\$ 1.000.000,00
05/001	10.301.0017.2001	140	3.3.90.39.00.00	1016	R\$ 1.000.000,00
05/001	10.301.0017.2001	150	3.3.90.39.00.00	1017	R\$ 1.371.392,00
TOTAL					R\$ 3.371.392,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato Plantões Clínica Medica o valor mensal de até Valor Mensal até R\$ 109.368,00 (cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais); e Valor Anual (12 meses) até R\$ 1.312.416,00 (um milhão trezentos e doze mil quatrocentos e dezesseis reais);, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 Dá-se a este contrato Especialidades Medica o valor mensal de até Valor Mensal até Valor Mensal até R\$ 188.248,00 (cento e oitenta e oito mil reais duzentos e quarenta e oito reais); e Valor Anual (12 meses) até R\$ 2.258.976,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais);, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti-PR**;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.6 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CRENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CRENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.8 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CRENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.8.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Fundação julgar necessárias), **devidamente vigentes**:

10.8.1.1 A **CRENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

10.8.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Fundação;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.8.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.8.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.8.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.9 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para recebimento da administração pública;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- t) Escala dos plantões realizados;
- g) Folha de ponto dos funcionários;

10.9.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigência as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA S E G U N D A – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP:84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CRENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaiti-PR, 13 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
MUNICIPAL DE IBAITI -PR
CONTRATANTE

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:
